



PARECER CONCLUSIVO

REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	13928/2023
Termo de Colaboração nº	02/2024
Exercício	2024

I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiária

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE	
CNPJ	Endereço
56.651.003/0001-40	Rua Luiz Dias da Silva, nº 326, Vl. Teixeira, Salto/SP, CEP: 13.320-354, telefone: 4029-1162, e-mail: adm01@apaesalto.com.br

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 9º, é:

São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidade de relevância pública e social, em especial:

Inciso IV - Prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Objeto: Repasse à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração, tem por finalidade promover atenção integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas associadas a deficiência intelectual, que necessitem de apoio pervasivo e que não são beneficiadas pela inclusão em classes comuns de ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtornos do espectro autista. Apoio parcial às pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas associadas a deficiência intelectual, atendidas pela APAE, promovendo a prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida e a sua inclusão social.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

+
p



II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

Os valores apresentados na prestação de contas se referem aos repasses pagos conforme plano de trabalho, porém no último mês houve desconto no valor repassado a pedido da OSC. Entretanto, houve atraso do repasse da primeira parcela do termo por parte do concedente, sendo creditado os valores da primeira e segunda parcelas no mês de fevereiro. As demais parcelas foram pagas conforme cronograma em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos no respectivo período, a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Nº Ordem de Pagamento	Valor transferido (R\$)
773/2024	335039	1443	R\$ 49.605,52
773/2024	335039	1443	R\$ 81.105,52
773/2024	335039	2698	R\$ 85.305,52
773/2024	335039	3641	R\$ 87.405,52
773/2024	335039	4772	R\$ 85.305,52
773/2024	335039	5884	R\$ 82.205,52
773/2024	335039	6894	R\$ 43.305,52
773/2024	335039	8215	R\$ 89.505,52
773/2024	335039	9144	R\$ 87.405,52
773/2024	335039	10278	R\$ 87.405,52
773/2024	335039	11550	R\$ 83.205,50
773/2024	335039	12338	R\$ 67.455,50

A. Total Recurso Público Repassado - Municipal	R\$ 930.216,20
B. Rendimentos Financeiros Auferidos	R\$ 264,11
C. Recursos Próprios	R\$ 0,00
(A+B+C) Total	R\$ 930.480,31

[Handwritten signature]

Instrumento: Termo de Colaboração 02/2024

Valor Total: R\$930.480,31 (Total Recurso Público Municipal Repassado + Rendimentos financeiros auferidos)

Atendendo à solicitação, via ofício, da Organização da Sociedade Civil (OSC), o valor de R\$3.150,00 não foi repassado no último repasse por conta de valores do transporte justificados via declaração da OSC.

O recurso próprio utilizado para execução deste Plano de Trabalho não passou pela conta bancária específica de que se trata esse Termo de Colaboração.

III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

A prestação de contas foi devidamente recepcionada pela Municipalidade, tendo sido protocolada em 5 de fevereiro de 2025, dentro do prazo legal previamente estabelecido pela Administração. No que se refere à formalização, o documento foi inicialmente apresentado em desacordo com os padrões exigidos pela legislação vigente, o que demandou a realização de ajustes por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme solicitado por meio de ofício, a fim de adequá-lo às disposições estabelecidas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após análise das correções efetuadas, constatou-se que não houve ausência de comprovação nem inconsistências nos documentos apresentados. Ressalta-se que, em caso de irregularidades, a beneficiária estaria sujeita às sanções previstas em lei.

Não foram identificados indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos. Conforme verificado no Relatório de Monitoramento e Avaliação, os documentos comprobatórios foram devidamente apresentados, sendo possível concluir que a destinação dos recursos atendeu plenamente aos objetivos inicialmente pactuados.

IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o valor repassado, no montante de R\$930.216,20 (novecentos e trinta mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) + R\$264,11 em rendimentos, totalizando R\$930.480,31, foi integralmente destinado à execução do objeto pactuado. A análise da documentação comprobatória das despesas, com base nos documentos fiscais e recibos apresentados, demonstra que os valores foram aplicados em estrita conformidade com as finalidades previstas, atendendo plenamente ao propósito da parceria.

Diante da regularidade constatada na aplicação dos recursos, não se fez necessária a aplicação de glosas financeiras.

V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

Não houve devolução de valores, uma vez que a Organização da Sociedade Civil utilizou integralmente os recursos repassados no exercício. O valor inicialmente autorizado para aplicação em 2024 foi de R\$933.366,20. No entanto, a pedido da própria OSC, o montante de R\$3.150,00 não foi incluído no



último repasse, em razão de ajustes referentes a despesas com transporte, devidamente justificados por meio de declaração formal da entidade.

Dessa forma, o valor efetivamente repassado para execução das ações previstas no exercício de 2024 foi de R\$930.216,20. Além disso, a organização obteve R\$264,11 em rendimentos, totalizando R\$930.480,31 aplicados na execução do objeto pactuado.

A OSC fez suplementação do pagamento de alguns funcionários com recursos próprios, como consta em alguns holerites, conforme análise dos documentos entregues na prestação de contas. Porém a OSC utiliza outra conta da instituição para realizar esses pagamentos conforme declaração de rateio.

VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

Declara-se que as despesas foram devidamente contabilizadas e se encontram em conformidade com as normas vigentes, especialmente com o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da execução do Termo de Colaboração nº 02/2024, firmado com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Salto, referente ao valor do repasse público.

Com base na documentação apresentada e conforme relatório de avaliação e monitoramento, foi possível constatar a regularidade da aplicação dos recursos. As atividades desenvolvidas pela organização, tanto com recursos próprios quanto com as verbas públicas repassadas, mostraram-se compatíveis com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Conclui-se que o objetivo pactuado foi plenamente alcançado, e os resultados obtidos foram considerados satisfatórios.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A organização, no âmbito do processo de prestação de contas, apresentou na íntegra dos documentos comprobatórios relativos aos gastos efetuados com os recursos da parceria, acompanhados de sua devida contabilização, conforme demonstrado no Balanço Anual e nas respectivas demonstrações contábeis, todos devidamente assinados e atestados pelo contador responsável pela entidade beneficiária.

Adicionalmente, foi apresentada declaração emitida e assinada pelo contador, atestando que a escrituração contábil foi realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.



IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Não se aplica.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;

A entidade privada apresentou cópias conforme original dos seguintes documentos: notas fiscais, holerites e dos comprovantes de despesa contendo a devida identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e a indicação do órgão repassador a que se referem os gastos descritos no documento intitulado "Demonstrativo das Despesas Realizadas", anexado ao Anexo RP-10.

Ressalta-se ainda que, no referido demonstrativo e na Relação de Despesas do Anexo RP-10, foram incluídas também as despesas realizadas com recursos de rendimentos provenientes dos recursos públicos, o que demanda melhor distinção entre as fontes de financiamento utilizadas.

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipal e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOUVER.

Não houve visita in loco na OSC, porém, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou o serviço prestado pela OSC através dos



documentos da Escola Menino Jesus e demais serviços prestados que são objeto do termo e o monitoramento se deu através da documentação enviada quadrimestralmente.

XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;

Houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização. O rateio foi devidamente verificado e avaliado pelo poder público, em relação à sua razoabilidade, pertinência ao objeto, proporcionalidade e adequações das despesas. O rateio administrativo dos custos indiretos realizados por esta Organização, foram realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e com a Secretaria de Educação do Município. Essa divisão de responsabilidades financeiras justifica-se pelo atendimento integral oferecido aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus" e usuários dos demais serviços da OSC, os quais demandam suporte contínuo nas áreas de saúde, transporte, alimentação e acompanhamento psicológico, o que exige a articulação intersetorial entre as referidas pastas.

XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

CONCLUSÃO

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação.



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal